



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19... 84.....

ASSUNTO: DISPONDO SOBRE A PERMUTA DE ÁREA DE TERRA NA LOCALIDADE DE BARCELOS, 5ª DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E URBANIZAÇÃO MODERNA NA ÁREA QUE PERTENCERÁ A MUNICIPALIDADE;

MENSAGEM Nº 07/84

~~PROJETO DE LEI~~
~~PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º~~ 07/84

Lei
DELIBERAÇÃO N.º 07/84

Ac. 201.07-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 07/84

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE ÁREA DE TERRA NA LOCALIDADE DE BARCELOS, 6º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E URBANIZAÇÃO MODERNA NA ÁREA QUE PERTENCERÁ A MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terra de propriedade do Poder Público Municipal, medindo 624 M², aproximadamente por outra de propriedade da Companhia Açucareira Usina Barcelos, - 6º Distrito deste Município, para que a área permutada possa o Poder Público Municipal construir uma Praça e Urbanização moderna naquela localidade;

Artº 2º - O Poder Executivo Municipal, assegurará junto a direção da Companhia Açucareira Usina Barcelos, os acessos públicos ao Cartório de Registro Civil do 6º Distrito, a Beira Rio e ainda ao Prédio da antiga estação ferroviária pelas vias públicas hoje existente.

§ 1º - As vias públicas Municipais existentes de que trata o presente artigo, uma tem início na margem esquerda da BR 356, margeando o leito do antigo desvio ferroviário, passando pelos escritórios da Usina, e a outra via pública tem início também na margem esquerda da BR-356, implantada entre o rumo das terras da Usina Cambaíba e Companhia Açucareira Usina Barcelos, ambas, terminando no prédio da antiga estação ferroviária.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 1984.

Almir Ribeiro Alves - Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 07/84

Em, 10 de Julho de 1984

SENHOR PRESIDENTE:


Para apreciação dessa Douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar a V. Ex^{sa}., o Ante-Projeto de Lei nº 07/84, no qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Permutar uma área de terra de propriedade do Poder Público Municipal, na localidade de Barcelos, 6º Distrito deste Município, medindo 624 M2, aproximadamente por outra na mesma localidade, de propriedade da Companhia Açucareira Usina Barcelos, medindo 3.978,30 M2, aproximadamente.

Esclarece o Chefe do Poder Executivo Municipal, que uma vez conseguida a autorização para a permuta solicitada, na área que ficará o Poder Público Municipal será construída uma Praça de características modernas, com excelente plano de urbanização de toda a sua extensão e desta forma realizar uma velha aspiração dos moradores daquele progressista e importante distrito do nosso Município.

Desta forma, como a matéria é complexa e precisa da autorização dessa Douta Casa de Leis para a permuta referida é que estamos enviando acompanhado do referido Ante-Projeto, as plantas com as respectivas áreas, objetos da referida permuta, que se autorizada viria consolidar os interesses das partes permutantes.

E sabedores que somos do interesse da Edilidade Sanjoanense, pela legalidade de todos os projetos desse Executivo esperamos que esta Mensagem tenha a apreciação merecida e o que o assunto requer.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

AO EXM^o SR.
ALMIR RIBEIRO ALVES
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTE-PROJETO DE L E I Nº 07/84

=====

EM REGIME DE URGÊNCIA

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE ÁREA DE TERRA NA LOCALIDADE DE BARCELOS, 6º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E URBANIZAÇÃO MODERNA NA ÁREA QUE PERTENCERÁ A MUNICIPALIDADE;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :

== =

ARTº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terra de propriedade do Poder Público Municipal, medindo 624 M2, aproximadamente por outra de propriedade da Companhia Açucareira Usina Barcelos, 6º Distrito deste Município, para que a área permutada possa o Poder Público Municipal construir uma Praça e Urbanização moderna naquela localidade.

ARTº 2º) - O Poder Executivo Municipal, assegurará - junto a direção da Companhia Açucareira Usina Barcelos, os acessos públicos ao Cartório de Registro Civil do 6º Distrito, a Beira Rio e ainda ao Prédio da antiga estação ferroviária pelas vias públicas hoje existente.

§ 1º - As vias públicas Municipais existentes de que trata o presente artigo, uma tem início na margem esquerda da BR - 356, margeando o leito do antigo desvio ferroviário, passando pelos escritórios da Usina, e a outra via pública tem início também na margem esquerda da BR 356, implantada entre o rumo das terras da Usina Cambaíba e Companhia Açucareira Usina Barcelos, ambas, terminando no prédio da antiga estação ferroviária.

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO DE 1984

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

ASSINATURAS NO VERSO →

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 10/07/1984

Alves
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 10/07/1984

Alves
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Obras e Serviços Públicos

Em 10/07/1984

Alves
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO
Em 13/07/84
Alves
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO
Em 13/07/84
Alves
PRESIDENTE

APROVADO
Em 13/07/1984
Alves
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REFANTE-PROJETO DE LEI Nº 07/84

APROVADO

n. 13.104/1984

Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável, ao Ante- Projeto de Lei nº 07/84, por entender que o referido ante- Projeto atende aos interesses do Município, uma vez que, o 6º Distrito, com a permuta solicitada através do PL em tela, ganhará uma praça moderna, com excelente plano de urbanização. FAVORÁVEL, pois, é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, 11 de Julho de 1984.

José Antunes de Jesus *Antonio Ribeiro da Silva*

APROVADO

n. 13.104/1984

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante- Projeto de Lei nº 07/84

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei n. 07/84.

Sala das Comissões, 11 de Julho de 1984.

Antonio Ribeiro da Silva
[Signature]